



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 148 / 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 04 de outubro de 2021.

Mensagem nº 133/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementa no Orçamento vigente, na importância de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Estado do Rio de Janeiro dos recursos destinados ao Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 07 de OUTUBRO de 21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 07 de OUTUBRO de 21
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 07 de OUTUBRO de 21
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 05 / 10 / 2021
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2020

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 255.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 255.000,00 (Recursos Estado - PAHI)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 255.000,00
----------------	--	----------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.365, de 06/08/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.00.0.0.000 – Transferências dos Estados – Específicas em

1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para

1728.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde

1728.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde

1728.03.1.1.101 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior/PAHI

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Extrato Mensal / Por Período
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308.0001-93
Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ
Data de operação: 24/09/2021 - 12h34

24/09/2021 10:55:00 Folha 01

Agência / Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
0438410014183-2	333.676,32	333.676,32

Extrato de: Ag: 1084 | CO: 0044183-2 | Entre 01/08/2021 e 30/09/2021

Data	Lançamento	Data	Débito (R\$)	Crédito (R\$)	Saldo (R\$)
23/08/2021	SALDO ANTERIOR				
02/09/2021	BAIXA AUTOMÁTICA FUNDOS	512340	141.611,73		172.064,59
	TED DIF.TITULO CH.BANK	4883055			172.064,59
	DEST.FUNDACAO EDUC SEVERI				172.064,59
	DOCTED INTERNET	4833556			172.064,59
	TED INTERNET				172.064,59
14/09/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ	11928	138.111,73		31.952,86
	LG2861001202105011826 0000016559				31.952,86
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS	553040			31.952,86
	FIGURF CP P.PUBLICO				31.952,86
Total			279.723,46	147.538,73	31.952,86

Os dados acima são como base 24/09/2021 às 12h34 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SIC/WSL0004)	
Saldo Invest.Fechl Plus	
Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SIC/WSL0033)	

Os dados acima são como base 24/09/2021 às 12h34 e estão sujeitos a alterações.

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.08.2021

PROCESSO Nº SEI-27012/000331/2021 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO a liberação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para a futura aquisição de Material de consumo medicamentos essenciais - R7, com valor no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulada pelo Decreto Estadual nº 46.751, de 28.08.1985, o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.559/93.

PROCESSO Nº SEI-27012/000331/2021 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - AUTORIZO a liberação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de Guardas sol, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulada pelo Decreto Estadual nº 46.751, de 28.08.1985, o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.559/93.

PROCESSO Nº SEI-27012/000331/2021 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO a liberação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para a aquisição de Material para Ortopedia, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulada pelo Decreto Estadual nº 46.751, de 28.08.1985, o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.559/93.

Id: 2332535

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05.08.2021

PROCESSO Nº SEI-27014/000331/2021 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDECO, AUTORIZO a despesa em favor da empresa AGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), aquisição de água mineral potável, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, conforme Ata de Registro de Preços nº 018/2021, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao preço eletrônico nº 17/2021, com fundamentação legal art. 54, da Lei Federal nº 4.320/64, e no Decreto Estadual nº 44.357/2014.

DE 04.08.2021

PROCESSO Nº SEI-27005/0001070/2021 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDECO, AUTORIZO a despesa em favor da empresa HALEX STAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, no valor de R\$ 13.016,00 (treze mil e dezesseis reais), aquisição de Medicamentos, para atender às necessidades da DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 058/2021, concluída pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, referente ao preço eletrônico nº 019/2021, com fundamentação legal art. 54, da Lei Federal nº 4.320/64, e no Decreto Estadual nº 44.357/2014.

Id: 2332535

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 03.08.2021

AGREGA às respectivas CBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº SEI-27013/000331/2021:

A) De acordo com o art. 75 do inciso I e o § 1º do art. 76, todos do Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza de interesse do Bombeiro Militar, os seguintes Militares:

A CONTAR DE 15 DE ABRIL DE 2021:

• 3º Sgº BM Q08/AVE02 GLAUCIO SILVA DA CUNHA, RG 22.944 CBMERJ, Id Funcional 0043435561, por ter passado à disposição da SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 071, de 18 de abril de 2021, de acordo com o Decreto nº 46.750, de 04 de setembro de 2019.

A CONTAR DE 21 DE MARÇO DE 2021:

• Subten BM Q00/67 MARCIO LIMA DA CRUZ, RG 20.523 CBMERJ, Id Funcional 0006121977; Subten BM Q03/02 ROBERTO PIRES DE CARVALHO, RG 32.018 CBMERJ, Id Funcional 0005149102; 1º Sgº BM Q00/67 ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, RG 20.533 CBMERJ, Id Funcional 0005122850; 1º Sgº BM Q00/67 MARCIO DE CARVALHO MOREIRA, RG 22.132 CBMERJ, Id Funcional 0005471255 e 1º Sgº BM Q00/00 ALEXANDRE MAGNUS MESQUITA MONTEIRO NOVELINO, RG 27.281 CBMERJ, Id Funcional 0003513597, por terem passado à disposição da Coordenadoria de Recrutamento e Distribuição da SEDECO, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 071, de 27 de abril de 2021, de acordo com o Art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985.

A CONTAR DE 22 DE ABRIL DE 2021:

• Subten BM Q00/65 ROGERIO LIMA CAMARINHA, RG 18.835 CBMERJ, Id Funcional 0005112216, e 1º Sgº BM Q00/67 JORGE HENRIQUE SANTOS DA LUZ, RG 22.019 CBMERJ, Id Funcional 0005127371, por terem passado à disposição da Assessoria de Controle Interno da SEDECO, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 074, de 22 de abril de 2021, de acordo com o Art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985.

• O 3º BM Q00/14 JESSICA CAROLINHA COSTA DA SILVA, RG 45.893 CBMERJ, Id Funcional 0005035979, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado da Casa Civil / Subsecretaria de Fiscalização de Ativos, Barreiras Fiscais, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 074, de 22 de abril de 2021, de acordo com o Decreto nº 46.750, de 04 de setembro de 2019.

• 1º Sgº BM Q00/67 RONDINELE OLIVEIRA SANTOS, RG 22.337 CBMERJ, Id Funcional 0025475177; 1º Sgº BM Q00/68 MARIO AUGUSTO PEREIRA BASTOS, RG 23.594 CBMERJ, Id Funcional 0025474450; 1º Sgº BM Q00/65 ANDERSON FRANCISCO DE JESUS, RG 25.765 CBMERJ, Id Funcional 0005134692; Id Funcional 0005127371; 2º Sgº BM Q00/06 MARIA LUCILIA DE QUEIROZ FLORENTINO, RG 23.542 CBMERJ, Id Funcional 0041428537; e 2º Sgº BM Q00/90 JOAO CARLOS DA SILVA GONCALVES, Id Funcional 0005126041534, por terem passado à disposição da Subsecretaria de Estado da SEDECO/CBMERJ 074, de 22 de abril de 2021, de acordo com o Art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985.

A CONTAR DE 25 DE ABRIL DE 2021:

• 3º Sgº BM Q00/08 MARCELO DOS SANTOS RAMOS, RG 44.132 CBMERJ, Id Funcional 0043418521, por ter passado à disposição da Subsecretaria de Estado da SEDECO, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 079, de 29 de abril de 2021, de acordo com o Art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985.

• 1º Sgº BM Q00/67 LEONILDO ROCHA HENRIQUES JUNIOR, RG 20.458 CBMERJ, Id Funcional 0025370679; e 1º Sgº BM Q00/67 JOSE CARLOS SILVA, RG 22.534 CBMERJ, Id Funcional 0025380056, por terem passado à disposição da Secretaria da Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 079, de 29 de abril de 2021, de acordo com o Decreto 24.582, de 17 de dezembro de 2003.

• 1º Sgº BM Q00/65 FLAVIO DAS GRACAS DE SEM, RG 18.317 CBMERJ, Id Funcional 0041422527, por ter passado à disposição da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil - SUBSEDECO, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 079, de 29 de abril de 2021, de acordo com o Art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985.

A CONTAR DE 30 DE ABRIL DE 2021:

• 1º Sgº BM Q00/00 EDUARDO DE SALES SILVA, RG 27.295 CBMERJ, Id Funcional 0025182190, por ter passado à disposição da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil - SUBSEDECO, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 079, de 29 de abril de 2021, de acordo com o Art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985.

B) De acordo com o inciso I e o § 1º do artigo 76, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza civil os seguintes Militares:

A CONTAR DE 05 DE ABRIL DE 2021:

• 1º Sgº BM Q00/67 ALEXANDRE DAUDT DOS SANTOS, RG 20.535 CBMERJ, Id Funcional 0006122065, por ter passado à disposição da Procuradoria Geral do Estado / Procuradoria do Patrimônio e Meio Ambiente, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 061, de 05 de abril de 2021.

A CONTAR DE 05 DE ABRIL DE 2021:

• 1º Sgº BM Q00/68 ANDERSON FERREIRA REIS, RG 23.737 CBMERJ, Id Funcional 0025675951, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 182, de 05 de abril de 2021.

• 1º Sgº BM Q00/65 LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 25.557 CBMERJ, Id Funcional 0025630451, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Búzios / Secretaria Municipal de Saúde, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 022, de 05 de abril de 2021.

A CONTAR DE 19 DE ABRIL DE 2021:

• 2º Sgº BM Q00/02 ANTONIO CARVALHO SALES, RG 31.651 CBMERJ, Id Funcional 0041425503, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Cambuí, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 071, de 16 de abril de 2021.

REVERTE às respectivas CBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 81 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes Militares Processo nº SEI-27013/000331/2021:

A CONTAR DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021:

• Subten BM Q03/ACD002 KATIA DE MENEZES ESTRELA, RG 30.553 CBMERJ, Id Funcional 0025418343; e 1º Sgº BM Q03/ACD00 DANUBIA CARDOSO PAINA MOURÃO, RG 25.595 CBMERJ, Id Funcional 0025383351, em relação ao CBMERJ emunais da Departamento de Defesa Civil da SEDECO, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 077, de 27 de abril de 2021.

• 1º Sgº BM Q03/ACD00 LUCIANA CORREIA CARVALHAL, RG 26.888 CBMERJ, Id Funcional 0005135510, em relação ao CBMERJ oriundo do Departamento Geral de Administração e Finanças da SEDECO, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 077, de 27 de abril de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 04/2021

Membro Presidente	Marcelo Botelho de Castro	Id Funcional: 315.2655-5
Membro Titular	Wesley Fernandes Guimarães	Id Funcional: 433.956-7
Membro Titular	Paulo dos Passos Viana	Id Funcional: 5050431-3
Membro Titular	Edson Leoni de Silva Santana	Id Funcional: 4338815-4

Art. 2º - São atribuições da Comissão Especial de Seleção:

- receber os documentos de habilitação e as propostas ou trabalhos apresentados pelos candidatos, e, em seguida, analisar e declarar a habilitação dos candidatos para prosseguimento no processo seletivo;
- analisar, julgar e classificar as propostas ou trabalhos dos candidatos habilitados em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de seleção;
- receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção;
- receber e processar os recursos interpostos em face das decisões da Comissão Especial de Seleção;
- emitir os pareceres eventuais devidos à comissão;
- declarar a Organização Social vencedora do processo seletivo público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para estabelecer dúvidas ou omissões.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021

ALEXANDRE CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2332567

RESOLUÇÃO SES Nº 2355 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA O PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI E FOM SUAS DERIVADAS, PARA O MÊS DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/000551/2021, e

CONSIDERANDO:

a) Artigo II, Capítulo II, da Título VII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

a) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a) Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

• Subten BM Q03/ACD002 CRISTIANE PIRES QUINTANS, RG 20.458 CBMERJ, Id Funcional 0025370679, em relação ao CBMERJ oriundo da Assessoria de Comunicação Social da SEDECO, conforme publicado no Boletim da SEDECO/CBMERJ 077, de 27 de abril de 2021.

Id: 2332450

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 05.08.2021

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a partir de 30 de julho de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q03/61 - JORGE BISPO SANTOS, RG 14.705 CBMERJ, Id Funcional 0025383351, CPF 98005847453, de acordo com o art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que faz jus, em vista o que consta no Processo nº SEI-27013/000331/2021.

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a partir de 30 de julho de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q03/61 - ALVARO CESAR DE SOUZA, RG 16.785 CBMERJ, Id Funcional 0025370679, CPF 02545707590, de acordo com o art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que faz jus, em vista o que consta no Processo nº SEI-27013/000331/2021.

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a partir de 30 de julho de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q03/61 - JULIO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO, RG 16.057 CBMERJ, Id Funcional 0025383351, CPF 00731528741, de acordo com o art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que faz jus, em vista o que consta no Processo nº SEI-27013/000331/2021.

LICENCIA, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 03 de novembro de 2020, o Cnd BM QAL/19 RAFAEL COUTO DE OLIVEIRA, RG 53.447, Id Funcional 0015121204, CPF 14522566773, de acordo com o art. 126, inciso I, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-27005/000331/2021.

Id: 2332535

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2354 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O CONCURSO SOCIAL PARA A CRIAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PENHA - UNIDADE HOSPITALAR, PENHA - UNIDADE VARGAS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.245, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a organização do sistema de saúde, tendo em vista o que consta no Edital de Seleção nº 04/2021, de 27 de outubro de 2021, que regulamenta o referido processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui, conforme estabelecido no quadro abaixo, a Comissão Especial de Seleção da Organização Social de Saúde para a criação, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Complexo Estadual de Saúde da Penha - Unidade de Pronto Atendimento, Penha - Unidade Hospitalar, Penha - Unidade Vargas, conforme previsto no Edital de Seleção nº 04/2021, objeto do Processo nº SEI-080001/000551/2021.

Id Funcional: 315.2655-5
Id Funcional: 433.956-7
Id Funcional: 5050431-3
Id Funcional: 4338815-4

a) Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 193 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a) Decreto nº 42.515, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre os critérios e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

a) Decreto nº 7.508, de 25 de junho de 2011, que regulamenta o art. 6.060, de 15 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e as demais providências;

a) Resolução CRT nº 4, de 16 de julho de 2012, que dispõe sobre a publicação e a forma de registro das informações relativas ao desenvolvimento e à avaliação do Sistema Único de Saúde;

a) Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 25 de setembro de 2017, em seu XXIV, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.350, de 30 de dezembro de 2016, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentando-se as diretrizes para a organização da componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a) importância do fortalecimento das entidades de saúde pública, intrínsecas e de ensino para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

a) necessidade dos Municípios desenvolverem ações de saúde com finalidade que garantam a integração de assistência;

a) necessidade de fortalecer e desenvolver o Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

a) deliberação CB-RJ nº 8.255 de 03 de outubro de 2020, que aprova o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, no âmbito de suas diretrizes e define seu período de vigência;

a) deliberação CB-RJ nº 3.382 de 18 de março de 2021, que aprova as normas do PAHI para os municípios do interior - PAHI, no âmbito de suas diretrizes e define seu período de vigência;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. A referida resolução destina-se ao atendimento de municípios com até 155.000 habitantes, segundo estimativa populacional do IBGE 2016, com o objetivo de apoiar a melhoria da qualidade da atenção hospitalar.

§ 1º - O Programa é destinado aos Hospitais do interior e visa promover, por meio de recursos de custeio, o aprimoramento da gestão e a assistência hospitalar;

§ 2º - A Secretaria de Estado de Saúde será a concedente dos recursos e as Secretarias Municipais de Saúde, por meio dos Hospitais especificados no Anexo IV, são os executivos;

§ 3º - A adesão ao Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, será voluntária para Hospitais desde que atendam aos requisitos do art. 2º e estejam devidamente cadastrados com o SUS;

Art. 2º - Para os municípios aderirem ao programa, seus hospitais deverão atender cumulativamente aos requisitos Período nº 3.990/13 e os abaixo:

I - Município com até 195.000 habitantes - IBGE, estimativa 2019, e que tenha ocorrido a descentralização do gestão dos prestadores de serviços privados filiações e com fins lucrativos e de ensino, devidamente cadastrados com o SUS;

II - para os hospitais filiações no mínimo 80% (oitenta por cento) dos leitos devem estar cadastrados e disponíveis ao SUS;

III - para os hospitais públicos 100% (cem por cento) dos leitos devem estar cadastrados e disponíveis ao SUS;

IV - não ser hospital psiquiátrico ou asilo ou casa de repouso;

V - os hospitais privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos, para a concessão da adesão ao Programa, deverão apresentar o instrumento de cadastramento, obedecendo os requisitos estipulados pelos artigos 30 e 31 da portaria mencionada, juntamente com o Termo de Adesão devidamente assinado;

Art. 3º - O repasse financeiro será feito, em parcela única, a partir da data de publicação da Resolução, compreendendo as competências financeiras dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

Parágrafo Único - Faria jus ao recebimento os municípios que tiverem entregue, ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde, os Termos de Compromisso (Anexo III) devidamente assinados, pelos gestores municipais e hospitalares até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução e a publicação da Portaria nº 7.508, de 28 de junho de 2021.

Art. 4º - Os hospitais serão classificados em portes, a partir de critérios de pontuação compostos de cinco itens de avaliação, conforme detalhados no Anexo I.

Art. 5º - Os recursos financeiros de que usam esta Resolução correrão por conta do Programa de Trabalho 2851.10.302.0454.2727, Apoio a Entes para Apoio de Saúde - Fonte do Tesouro, prevista na Programação Anual de Saúde e na Lei Orçamentária Anual nº 9.185

de 14 de janeiro de 2021, no valor total de R\$ 14.582.750,00 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) (ANEXO IV), compreendendo de apenas um mês de janeiro, fevereiro e março de 2021, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em conta vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

§ 1º - No ato de assinatura do Termo de Compromisso e pelo município deve estar informado, via oficial, a existência de conta corrente e agência bancária no Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento do repasse financeiro;

§ 2º - Os Fundos Municipais de Saúde deverão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o depósito do Fundo Estadual de Saúde realizar o repasse do recurso para os hospitais privados filiações, privados com fins lucrativos e de ensino participante do programa;

§ 3º - Caso o Município não efetue o repasse do recurso para o hospital, privado filiações, privado com fins lucrativos e de ensino participante do programa no prazo determinado no parágrafo anterior, não requerer a devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde, bem como os órgãos de controle serão notificados para adoção das medidas cabíveis;

§ 4º - O repasse para o hospital, privado filiações, privado com fins lucrativos e de ensino participante do programa condiciona-se às legislações vigentes, no que tange à regularização dos documentos;

Art. 6º - Os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão ser cancelados, retornar ao Fundo Estadual de Saúde devidamente autorizados, até o término do exercício financeiro no qual ocorreu a descentralização;

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos do PAHI-2020 para pagamento das despesas relacionadas abaixo, sob pena de serem consideradas como despesas fins de Programa:

- I - pagamento de aposentadorias e pensões;
- II - assistência à saúde que não atenda ao princípio de universalidade (cliente fechada);
- III - merenda escolar;
- IV - saneamento básico;
- V - limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
- VI - preservação e correção do meio ambiente;
- VII - ações de assistência social não vinculadas diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não previstas pelos órgãos de saúde do SUS;
- VIII - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculo das respectivas intuições de Estados e Municípios;
- IX - servidores ativos e servidores inativos;
- X - gratificação de função de cargos comissionados;
- XI - pagamento de aposentadorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro de provimento hospitalar;

XII - novas construções;

XIII - compra de veículos motorizados;

XIV - demais despesas classificadas como investimento uma vez que o objeto do PAHI são despesas de custeio (art. 1º, § 1º).

Art. 8º - A Prestação de Contas da utilização dos recursos previstos nesta Resolução será realizada em observância à Lei Complementar nº 141/2012, de 22 de junho de 2011, com o Decreto Estadual nº 42.512/10, na qual que não foi publicada a Lei Complementar nº 141/2012, disponibilizando a seguinte documentação:

I - elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQDA) e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas;

II - Relatório da Execução Físico-Financeira;

III - demais documentos comprobatórios solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, quando requeridos;

Art. 9º - O Anexo IV apresenta as instituições hospitalares que poderão ser contempladas pelo Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI;

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, se limita no exercício financeiro de 2021 e se refere aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

Este anexo tem como objetivo definir a mecânica de repasse de recursos por unidade hospitalar que integre o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior, a partir da aplicação dos critérios abaixo estabelecidos.

Para elaboração da proposta, considerou-se:

1. A Portaria SAS/MS nº 705, de 20/07/2012, que altera a Tabela de Tipos de Estabelecimentos/Unidades do SCSNOS com os respectivos códigos, descrições e conceitos;
2. <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cesp/cesp.exe?cscsnos.def>, com informações sobre os tipos de estabelecimentos do SUS;
3. Dados do CENSA 2018;
4. Dados de Produção AM e SIM 2018.

Os hospitais foram classificados considerando-se cinco itens de avaliação que aparecem constantes na tabela de pontuação a seguir:

TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO HOSPITALAR

PONTOS	ITENS DE AVALIAÇÃO				Pontuação máxima	
	(O total de pontos equivale ao somatório de cada coluna, considerando a pontuação de 1º ano)				D	E
	A	B	C	D		
	NÚMERO DE LEITOS	LEITOS COMPLEMENTARES	NÚMERO DE CIRURGIAS ANUAIS	% ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS (SIM-2018)	% ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS (SIM-2018)	F
1	1 a 49	1 a 4	120 a 239	10 a 20	10 a 20	1
2	50 a 100	5 a 9	240 a 359	21 a 30	21 a 30	2
3	101 a 250	10 a 29	360 a 479	31 a 40	31 a 40	3
4	300 ou mais	30 ou mais	480 a mais	41 a mais	41 a mais	4

A classificação e enquadramento dos hospitais, em cada um dos "Itens de Avaliação" serão de acordo com os seguintes entendimentos estabelecidos:

Coluna A: Leitos - Será considerado o quantitativo total dos leitos existentes no hospital e cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

Coluna B: Leitos Complementares - Será considerado o quantitativo de leitos cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

Coluna C: Número de Cirurgias anuais - Será considerado o quantitativo total de cirurgias realizadas no hospital no período de um ano anterior;

Coluna D: Percentual de atendimentos de pacientes de outros municípios na média complexidade - será considerado a média anual de atendimentos na média complexidade informada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS em 2018;

Coluna E: Percentual de atendimentos de pacientes de outros municípios na alta complexidade - será considerado a média anual de atendimentos de alta complexidade informada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS em 2018;

A classificação de cada hospital se dará segundo o enquadramento do total de sua pontuação em um dos níveis estabelecidos;

TABELA DA PONTUAÇÃO POR PORTE HOSPITALAR

Porte	Total de Pontos
I	1 a 5
II	6 a 10
III	11 a 15
IV	16 a 20

ANEXO II

TABELA DE VALORES FIXOS PACTUADOS PARA O PERÍODO 2015 PARA HOSPITAIS E MUNICÍPIOS ONDE ESTÃO LOCALIZADOS

	VALOR TOTAL
PORTE	R\$ 65.250,00
HOSPITAL PORTE I	R\$ 72.250,00
HOSPITAL PORTE II	R\$ 85.250,00
HOSPITAL PORTE III	R\$ 101.250,00
HOSPITAL PORTE IV	R\$ 117.250,00

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO HOSPITALAR

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Alameda 123 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 24.987.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Alexandre Cláudio Chieppe, e de outro lado o Município de _____, representado pelo (a) Sr. _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, e estabelecimento hospitalar com endereço na _____, CNES nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a), _____, na condição de

com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Municipal - PAHI - no Estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. O pagamento da importância de R\$ _____ referente ao valor fixo será repassado mensalmente, com base na classificação da instituição por porte;
2. O pagamento do componente variável se dará pelo atestado das metas pactuadas. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco 4. Os recursos dos hospitais creditados no Fundo Municipal de Saúde deverão ser repassados no máximo em 05 dias;
3. A Unidade Hospitalar não poderá deixar de utilizar os sistemas oficiais de informação. A descentralização desta informação por período superior a 60 dias levará a suspensão imediata do repasse de recursos;
4. O não cumprimento das disposições da Resolução Secretária do Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, e do Plano de Trabalho de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, e das demais disposições legais, e por violarem de acordo com o presente termo o compromisso estabelecido, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de evitar dúvidas jurídicas e legais.

Rio de Janeiro - RJ, _____ de _____ de 2021.

DIRETOR GERAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE SAÚDE

ANEXO IV

INSTITUIÇÕES HOSPITALARES QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI

REGIÃO	POPULAÇÃO ESTIMADA (2019)	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	PORTE	VALOR TOTAL MENSAL
BAIA DE ILHA GRANDE	43.155	PARATY	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PEDRO DE ALCANTARA	I	R\$ 65.250,00
	44.489	MANGARATIBA	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	I	R\$ 65.250,00
	30.345	ARRAIAL DO CABO	HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO	I	R\$ 65.250,00
BAIXADA LITORÂNEA	33.870	ARRAIAL DO CABO	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERSSIE	I	R\$ 65.250,00
	44.154	ARRAIAL DO CABO	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMÕES MENDES	I	R\$ 65.250,00
	85.170	CASIMIRO DE ABREU	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH	I	R\$ 65.250,00
	104.479	SACUAEMA	HOSPITAL E MATERNIDADE DA ALDEIA	I	R\$ 65.250,00
	132.400	SACUAEMA	HOSPITAL DE SÃO VICENTE	I	R\$ 65.250,00
CENTRO-SUL FLUMINENSE	150.674	ARRAIAL DO CABO	HOSPITAL MUNICIPAL DRA NARUMA MONTEIRO DA SILVA	I	R\$ 65.250,00
		RIO DAS OSTRAS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS	I	R\$ 65.250,00
		RIO DAS OSTRAS	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES	I	R\$ 65.250,00

14.002	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTOIN	HOSPITAL NELSON SALLES	I	R\$ 55.250,00
15.614	MENDES	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARIA	I	R\$ 55.250,00
25.538	MIGUEL PEREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	III	R\$ 55.000,00
36.885	VASSOURAS	HIV HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS	IV	R\$ 102.000,00
44.285	PARAIBA DO SUL	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	I	R\$ 72.250,00
52.287	PARACATUBA	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	I	R\$ 55.250,00
51.604	TRES RIOS	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	IV	R\$ 102.000,00
9.254	SIO DAS FLORES	HOSPITAL GERAL DE LUIZ PINTO	I	R\$ 55.250,00
18.526	RIO CLARO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	I	R\$ 72.250,00
18.953	PORTO REAL	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	I	R\$ 72.250,00
25.155	PINHEIRAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELIO GONCALVES	I	R\$ 55.250,00
		PARSOBA		
25.277	PIRAI	HOSPITAL ELADIO LEAL	I	R\$ 72.250,00
31.605	ITAJAIA	HOSPITAL MUNICIPAL MATERIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS	I	R\$ 55.250,00
76.523	VALENÇA	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GOSSEFF JANNUZZI	III	R\$ 55.000,00
		HOSPITAL GUYANO MONTEIRO JUNIOR	I	R\$ 55.250,00
		HOSPITAL SANTA MARIA	I	R\$ 55.250,00
		IRMADA DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENÇA	I	R\$ 55.000,00
100.374	BARRA DO PIRAI	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	III	R\$ 55.000,00
		CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL BARRA DO PIRAI	I	R\$ 55.250,00
		HOSPITAL E MATERIDADE MARIA DE NAZARE	I	R\$ 55.250,00
		APMIR	I	R\$ 55.250,00
131.341	RESENDE	HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE SERGIO GREGORI	III	R\$ 55.000,00
		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	I	R\$ 72.250,00
184.412	BARRA MANSA	HOSPITAL MATERIDADE TERESEA SACCHI DE MOURA	I	R\$ 55.000,00
		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	III	R\$ 55.250,00
		HOSPITAL SAO LUCAS	I	R\$ 55.250,00
14.302	QUATIS	POLICLINICA MUNICIPAL AQUINO DE MORAES	I	R\$ 55.250,00
21.774	SILVA JARDIM	HOSPITAL REGIONAL DARTY VARGAS	IV	R\$ 102.000,00
50.201	RIO BONITO	HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	I	R\$ 72.250,00
181.207	VARIGAS	HOSPITAL MATERIDADE MUNICIPAL DE SEROPEDICA	I	R\$ 55.250,00
82.312	SEROPEDICA	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	I	R\$ 72.250,00
193.019	ITAGUAI	HOSPITAL INFANTIL 21 DE JULHO LITA	I	R\$ 72.250,00
150.319	QUELZAS	HOSPITAL MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAE	I	R\$ 55.250,00
7.355	LAJE DO MURIAE	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE VARRESAI	I	R\$ 55.250,00
11.030	VARRESAI	HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINO GESUALDO BLANC	I	R\$ 55.250,00
11.752	APERIBE	HOSPITAL NATIVIDADE	I	R\$ 55.250,00
9.244	NATIVIDADE	HOSPITAL NATIVIDADE	I	R\$ 55.250,00
15.505	CAMBUCI	HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO	I	R\$ 55.250,00
23.234	ITACARA	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITACARA	I	R\$ 55.250,00
27.174	MIRAGUÁ	HOSPITAL DE MIRAGUÁ	I	R\$ 72.250,00
37.096	BOM JESUS DO ITABAPOANA	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	I	R\$ 55.250,00
12.179	SANTO ANTONIO DE PADUA	HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	I	R\$ 55.250,00
103.224	ITAPERUNA	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS ROBRIS DE ITAPERUNA	I	R\$ 55.250,00
		HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	I	R\$ 55.250,00
25.228	CONCEICAO DE MACAÉ	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	I	R\$ 72.250,00
24.700	GUSSAMA	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	I	R\$ 55.250,00
35.102	SAO JOAO DA BARRA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAO DA BARRA	I	R\$ 72.250,00
38.669	SAO FIDELIS	HOSPITAL ARMANDO VIDAL	I	R\$ 72.250,00
37.056	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CARLO	I	R\$ 72.250,00
9.357	SAO SEBASTIAO DO ALTO	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	I	R\$ 55.250,00
10.404	SANTA MARIA MADALENA	HOSPITAL BASILEU ESTRELA	I	R\$ 55.250,00
10.526	TRAJANO DE MORAES	HOSPITAL FRANCISCO LIMONGI	I	R\$ 55.250,00
11.452	DUAS BARRAS	HOSPITAL SANTO ANTONIO	I	R\$ 55.250,00
15.623	SUNIDOURO	HOSPITAL MUNICIPAL DR JORGE PEREIRA MARTINS	I	R\$ 55.250,00
18.895	CARMO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	I	R\$ 55.250,00
20.172	CANTAGALO	HOSPITAL DE CANTAGALO	I	R\$ 55.250,00
21.795	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	HOSPITAL MUNICIPAL MATERIDADE SANTA TEREZINHA	I	R\$ 55.250,00
21.826	CORDEIRO	HOSPITAL DE CORDEIRO	I	R\$ 55.250,00
27.448	BOI JARDIM	HOSPITAL DR CELSO BERTHA	I	R\$ 55.250,00
58.937	CACHOEIRA DE MACAÉ	HOSPITAL MUNICIPAL DR CELSO MARTINS	I	R\$ 72.250,00
50.517	GUAPIMIRIM	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELO DE MELLO	I	R\$ 55.250,00
162.554	TERESOPOLIS	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE TERESOPOLIS	I	R\$ 72.250,00
		HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	I	R\$ 55.000,00
		HOSPITAL SAO JOSE	I	R\$ 55.250,00
		HOSPITAL MATERIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO	I	R\$ 55.000,00
160.631	NOVA FRIBURGO	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SETTA	IV	R\$ 102.000,00
		HOSPITAL SAO LUCAS	I	R\$ 4.856.250,00
	TOTAL MENSAL			R\$ 4.856.250,00
	TOTAL JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO 2021			R\$ 4.856.250,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONALATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 04.08.2021

READAPTA, pelo prazo de 1 ano, o servidor:

IVONETE PEREIRA DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 956.311-0, ID Funcional nº 4393589-3, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210012/000173/2020.

MOISIA NOGUEIRA FERREIRA SALTARAZAR, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 536.487-9, ID Funcional nº 1987429-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/010595/2020.

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano e readaptação dos servidores:

MANIZE DURAQ MORAES, Professor Faltas I, matrícula nº 225.292-2, ID Funcional nº 557240-6, sem contato direto e permanente com alunos, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/002103/2021.

ROGERIO FERREIRA DA COSTA, Oficial de Caridade Policial, matrícula nº 871.035-5, ID Funcional nº 564941-2, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000175/2021.

ROSEANE NUNES DO NASCIMENTO FEITOSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 552.477-8, ID Funcional nº 3049557-5, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000175/2021.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos e readaptação dos servidores:

ADRIANO TEIXEIRA MONTEIRO JUNIOR, Técnico Universitário Superior, matrícula nº 34.056-8, ID Funcional nº 593330-3, fora de plantão, fora de plantão de emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-280007/011557/2021.

ALEXANDRE KAIRIS SAMPAIO CORREA, Oficial de Caridade Policial, matrícula nº 888.557-5, ID Funcional nº 570913-0, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora de plantão noturno, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350312/000142/2021.

ANDRE BORGES DOURADO, Oficial de Caridade Policial, matrícula nº 269.080-0, ID Funcional nº 2561056-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350248/000050/2021.

CRISTIANE DE SOUZA CARDELLI, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.391-9, ID Funcional nº 556225-0, fora de plantão, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350035/000330/2021.

MARCELO GOMES PEREIRA DA SILVA, Oficial de Caridade Policial, matrícula nº 965.935-4, ID Funcional nº 435571-1, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350228/000207/2020.

MARCELLA MATOS E SILVA, Oficial de Caridade Policial, matrícula nº 888.551-4, ID Funcional nº 417700-2, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350151/000137/2021.

MARCIA MELLO DE MORAES, Investigador Policial, matrícula nº 817.957-3, ID Funcional nº 2921703-4, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350150/000137/2021.

MARTA SUBARRES CARVAL, Professor Assistente, matrícula nº 35.402-9, ID Funcional nº 323214-3, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000175/2021.

trabalho, sem contato direto e permanente com alunos, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-250007/001634/2021.

MILENE DUARTE BORGES, Assistente Social, matrícula nº 820.887-1, ID Funcional nº 4219553-1, fora de plantão, fora de plantão de emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030004/000453/2021.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SEVERIANO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.747-6, ID Funcional nº 571037-6, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligências policiais, fora de plantão noturno, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350142/000077/2021.

SANDRO WALLACE CORREA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 372.172-4, ID Funcional nº 555544-2, sendo recomendado a suspensão do porte de arma, fora das diligências policiais, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350058/001154/2020.

SIMONE ANTUNES RIOS, Inspetor de Polícia, matrícula nº 555.871-2, ID Funcional nº 4573363-2, em local até 50km da residência atual, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350179/000045/2021.

ACRESCENTA o termo "em local até 50km da residência atual" na readaptação anterior do servidor, LARISSA DE CARVALHO, Inspetor de Polícia, na matrícula nº 555.755-1, ID Funcional nº 502310-4, concedido através do Ato datado de 25.01.2021 e publicado no Diário Oficial de 01.02.2021. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-350120/000037/2021.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, TATIANA DOS SANTOS COSTA JUNIOR, Inspetor de Polícia, matrícula nº 251.040-9, ID Funcional nº 2594037-0, concedido através do Ato datado de 18.03.2021 e publicado no Diário Oficial de 25.03.2021. Processo nº SEI-350144/000032/2021.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, LUIS CLAUDIO DO CARVALHO DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 835.015-9, ID Funcional nº 3062058-0, concedido através do Ato datado de 22.03.2021 e publicado no Diário Oficial de 29.03.2021. Processo nº SEI-10409/000838/2020.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, NELSON MAGALHÃES CASEMIRO, Professor Docente I, matrícula nº 246.512-2, ID Funcional nº 407042-4, concedido através do Ato datado de 04.03.2021 e publicado no Diário Oficial de 15.03.2021. Processo nº SEI-030038/000250/2021.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, GISELE COMES NUNES, Professor Docente I, matrícula nº 831.737-2, ID Funcional nº 3787462-9, concedido através do Ato datado de 02.02.2021 e publicado no Diário Oficial de 05.02.2021. Processo nº SEI-030030/002813/2020.